

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

#### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de cursos/oficinas profissionalizantes de curta duração, considerando a necessidade de implementação de ações voltadas à capacitação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violência, com vistas à promoção da autonomia econômica, inclusão social e geração de renda.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

A execução do objeto deverá seguir rigorosamente a metodologia estruturada do Projeto AmarElas (2ª Edição), composta por:

Item	Descrição	Quantia mínima de horas totais	Valor médio Total
01	<p><b>Projeto:</b> O projeto visa ao acolhimento e fortalecimento feminino por meio de uma abordagem integrada que une suporte emocional e capacitação técnica. A metodologia baseia-se em:</p> <p><b>Jornadas de Inclusão e Formação:</b> Capacitações profissionalizantes gratuitas com encontros semanais mínimos de 3 horas, contemplando obrigatoriamente os eixos temáticos de <b>Inclusão Digital, Empreendedorismo, Cooperativismo e Atendimento ao Público</b>, de modo a preparar as participantes para a autonomia financeira e inserção no mercado de trabalho.</p> <p><b>Mínimo de horas: 114h/a</b></p>	114h/a	R\$ 43.533,33

O valor médio estimado para a execução total do projeto é de R\$ R\$ 43.533,33 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais)

#### 1.3. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução das atividades do Projeto AmarElas (2ª Edição) terá duração estimada de 06 (seis) meses, devendo iniciar-se em até 10 (dias) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho e da validação do Cronograma Inicial pela Secretaria.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a dignidade humana, o fortalecimento socioemocional e a autonomia econômica de mulheres dentro do município.

A justificativa para este modelo integrado (suporte emocional combinado com capacitação técnica) apoia-se no fato de que cursos puramente técnicos apresentam altos índices de evasão quando voltados a públicos que enfrentam violência doméstica ou extrema vulnerabilidade social. Desse modo, as Rodas de Conversa, as Atividades Integrativas e o acolhimento psicológico funcionam como a base necessária para a retenção das alunas, permitindo que absorvam os conteúdos de Inclusão Digital, Empreendedorismo, Cooperativismo e Atendimento ao Público.

O interesse público é atendido diretamente ao instrumentalizar essas mulheres para romperem ciclos de violência por meio da geração de renda e inserção no mercado de trabalho. O processo encontra amparo orçamentário em **Emenda Parlamentar Impositiva**, destinada por lei a este fim social.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, visando garantir a adequada execução do objeto, a segurança das participantes e o alcance dos indicadores sociais propostos:

1. **Conformidade com o Objeto:** A execução deverá respeitar rigorosamente a carga horária mínima de 114h/a e a divisão entre os encontros de acolhimento emocional e os eixos técnicos previstos.
2. **Qualidade do Atendimento:** As dinâmicas de grupo e as rodas de escuta devem ser coordenadas por profissionais habilitados, garantindo um ambiente seguro, ético e sigiloso para as participantes.
3. **Qualificação da Equipe:** A contratada deverá disponibilizar profissionais aptos (com formação ou experiência comprovada) para ministrar os eixos técnicos e coordenar as atividades integrativas.
4. **Substituição de Profissionais:** Caso haja necessidade de substituição de algum palestrante ou instrutor por motivos de força maior, a contratada deverá apresentar substituto de igual qualificação em até 48 horas.
5. **Padrão de Organização:** Garantir que os facilitadores compareçam aos locais designados com a antecedência necessária para assegurar o início pontual das atividades.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução consiste no conjunto de procedimentos que a contratada deverá observar desde o recebimento da Nota de Empenho até a conclusão da última atividade e entrega dos certificados:

- **Local de Realização:** As aulas e palestras ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – Tramandaí/RS, prioritariamente entre as 13 h e 19 h.
- **Prazo de Início:** A primeira atividade deve ocorrer em até **7 dias**, a contar do envio da nota de empenho e validação do cronograma inicial previsto. (de junho a dezembro de 2026 (6 meses).
- **Comunicação de Alterações:** Caso haja impossibilidade de comparecimento do instrutor na data assinalada, a contratada deverá comunicar a Secretaria com antecedência mínima para que a aula seja remarcada ou o instrutor substituído, sem prejuízo à carga horária total.
- **Responsabilidade da Contratada:** A contratada responsabiliza-se por todas as despesas referentes à sua equipe (honorários, deslocamento dos instrutores, alimentação e encargos trabalhistas/previdenciários).
- **Certificação:** Ao final do curso a contratada deverá emitir e assinar os certificados de conclusão das alunas que atingirem a frequência mínima estabelecida.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas de habilitação e execução constantes neste Termo de Referência, especialmente em casos de descumprimento do conteúdo programático (Eixos Técnicos e Acolhimento), carga horária ou metodologia pedagógica exigida.

Em caso de inconformidade, as atividades deverão ser corrigidas ou repostas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada e conforme calendário estabelecido pela Secretaria, às suas custas (incluindo honorários de instrutores e deslocamentos), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres indica os servidores:**

**Fiscal Técnico do Contrato: Jocelito Fleck Ferreira – Matrícula: 4509**

**Gestora do Contrato/Ata: Jéssica Cristini da Silva – Matrícula: 9548**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

### **Critérios de Medição:**

A unidade de medida para a execução do objeto será a **Hora/Aula (h/a)** efetivamente ministrada, devidamente registrada em diário de classe ou relatório de atividades. Considerar-se-á como executado o serviço mensal após a entrega do **Relatório Mensal de Atividades**, contendo:

- Cronograma das oficinas e palestras realizadas no período;
- Listas de presença assinadas pelas alunas;
- Cópia dos conteúdos ministrados (conforme ementa).

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária, conforme as normas e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada e das certidões de regularidade fiscal (CNDs) válidas.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, em plataforma oficial utilizada pelo Município, assegurando a ampla participação de interessados, transparência e competitividade.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão analisadas, inicialmente, as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto à compatibilidade com as especificações e aos preços praticados no mercado. Em seguida, será verificada a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

**Requisitos de Habilitação:** A instituição deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade para com a Fazenda Pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando possuir plena capacidade para a execução do contrato.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “l”, da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado, observando as diretrizes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os ritos estabelecidos pelos Artigos 24 (inciso VII), 27 (§ 1º, inciso VI) e 28 da Instrução Normativa UCCI nº 002/2025.

Ressalta-se que, após busca ativa, **não foram localizados serviços correspondentes ou similares** no painel de consulta de preços do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nem contratações similares recentes no âmbito da Administração Pública que atendessem às especificidades técnicas deste objeto ( cursos/oficinas profissionalizantes).

Dessa forma, a estimativa de preços foi consolidada com base nos seguintes parâmetros:

Pesquisa Direta com Fornecedores: Utilização de orçamentos de fornecedores locais aptos à execução do serviço, conforme facultado pelo Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Composição de Custos: Os preços foram adotados de forma combinada, priorizando o melhor preço aferido através da média/mediana dos orçamentos coletados, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado regional.

**Atualização Monetária:** Quando aplicável, observou-se o índice de atualização correspondente, em conformidade com o Art. 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

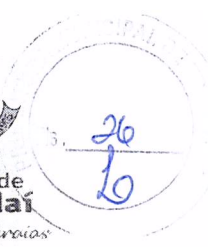
3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 – 0000 - 9100



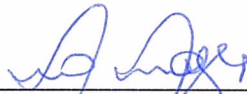
# SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES



Prefeitura de  
**Tramandaí**  
*A capital das praias*



Tramandaí/RS, 22 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Marques Leuck**  
Responsável pela elaboração  
do Termo de Referência

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiane Müller**  
Secretaria Municipal de Políticas  
Públicas para Mulheres